



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSLUDEMINAS

EDITAL N° 150/2025/GAB/IFSLUDEMINAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE TUTORES(AS) ATUAÇÃO NO CURSO DE PERÍCIA AMBIENTAL CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC - MODALIDADE EAD PROJETO CAPACITA SUL DE MINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente chamada pública destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocupar a função de **TUTORES(AS)** para atenderem às atividades em Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC - Modalidade EaD - Curso de Perícia Ambiental - Projeto “Capacita Sul de Minas”.

O Curso FIC de Perícia Ambiental, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), é de ampla concorrência e abrangência nacional, tanto para as vagas destinadas à tutoria quanto para a seleção de discentes. Considerando que o curso será desenvolvido integralmente a distância, não haverá exigência de presencialidade para cumprimento das atividades da bolsa, sendo todas estas realizadas de forma remota.

As ações previstas neste edital obedecerão as datas informadas no **QUADRO I - CRONOGRAMA** disponível abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA

| Atividade | Data / Período |
|---|--|
| Publicação do Edital de Chamada Pública | 20/05/2025 |
| Período de Inscrições | Das 14h do dia 20/05/2025 até as 18h do dia 02/06/2025 |
| Divulgação de Resultado Preliminar | 05/06/2025 - A partir das 14h |
| Período de Recursos | Das 18h do dia 05/06/2025 até 18h do dia 07/06/2025 |
| Divulgação do Resultado Final | 10/06/2025 - A partir das 14h |
| Convocação | A partir de 10/06/2025, conforme as necessidades do programa |

OBS.: Todos os horários informados no quadro acima têm como referência o horário de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente chamada será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

1.2. O profissional selecionado atuará de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.3. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012.

1.3.1. Para os contratados externos à Rede EPT o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.4. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.4.1. A inscrição e eventual classificação na presente Chamada Pública não asseguram a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

1.4.2. Durante a vigência deste processo seletivo, caso surja a necessidade de contratação de tutores para um curso diferente do previsto neste edital - Curso de Perícia Ambiental -, o IFSULDEMINAS poderá aproveitar os profissionais já aprovados, desde que o perfil exigido para o novo curso seja compatível com o perfil estabelecido neste edital.

1.4.3. Se os perfis profissionais aprovados neste edital não forem compatíveis com os requisitos do novo curso, o IFSULDEMINAS realizará um novo processo seletivo para contratar tutores que atendam aos critérios exigidos, independentemente da existência de candidatos aprovados nesta chamada.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, finalizando em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão se inscrever para as vagas de tutor(a), candidatos(as) que comprovem formação em curso de nível superior, obtida em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – nas áreas de:

- a) Bacharelado ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas;
- b) Tecnologia em Gestão Ambiental;
- c) Bacharelado em Engenharia Ambiental.

2.1.1. Para comprovação da formação em curso superior será exigida a apresentação de diploma ou declaração de conclusão de curso em que conste a data de colação de grau, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Candidatos com formação superior em áreas distintas das mencionadas no item 2.1, ainda que correlatas, terão sua documentação analisada pela Coordenação do Curso, a fim de verificar se a formação atende às exigências das atividades a serem desenvolvidas.

2.1.3. Não serão consideradas formações em cursos superiores de áreas distintas das definidas no item 2.1., ainda que o candidato apresente cursos de especialização *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* nas áreas definidas como pré-requisitos para participação neste processo seletivo.

2.2. Para critérios de classificação será considerada a experiência em docência ou em tutoria, de acordo com a pontuação estabelecida no **QUADRO II**.

2.3. O edital cumprirá as datas previstas no cronograma disponível no **QUADRO I** deste edital.

2.4. Servidores Públicos efetivos deverão entregar, no ato da contratação, autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são **gratuitas** e devem ser efetuadas dentro do prazo estabelecido em edital, conforme consta no cronograma disponível no **QUADRO I** deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário do Google, em formato **online**, acessível pelo link:

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES

3.2.1. O link para acesso ao formulário ficará disponível também na página de publicação do Edital.

3.2. Ao preencher o formulário com as informações, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de sua formação e experiência, respeitando as seguintes orientações e na ordem apresentada a seguir:

a) Documentos de Identificação Pessoal -

- CPF ou a nova Carteira de Identidade Nacional (que substitui o CPF)
- Documento de Identificação com foto, podendo ser:
 - i. carteira de identidade (RG); **OU**
 - ii. carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
 - iii. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
 - iv. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

b) Documento comprobatório da formação acadêmica:

- Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
- Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

OBS.: Não serão aceitos documentos que apresentem cortes ou nos quais as informações não possam ser adequadamente visualizadas.

c) Documento comprobatório a experiência em docência ou atividades de tutoria, podendo ser apresentados os seguintes:

- Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade docente;
- Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade docente;
- Digitalização de declaração de atividade docente ou atuação em atividades de tutoria.

3.3. Ao inserir os dados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, a cada etapa o sistema solicita a inserção dos documentos, que devem ser digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF.

3.3.1. Os documentos de identificação pessoal - CPF e Documento de Identificação com foto - deverão ser digitalizados e juntados em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF**, que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas todas as informações relacionadas aos dados pessoais.

3.3.2. O documento referente ao curso de especialização deverá ser digitalizado em frente e verso (se houver), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica I - Titulação.

3.3.3. Os documentos referentes aos cursos de aperfeiçoamento (limitados a 4 certificados, conforme consta em edital) deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica II - Aperfeiçoamento.

3.3.4. Os documentos referentes à experiência docente deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência Docente.

3.3.5. Os documentos referentes à experiência com Tutoria deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência com Tutoria.

3.4. Em cada uma das etapas o candidato deverá inserir o documento correspondente, não sendo admitida apresentação de todos os documentos de uma só vez.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em formato ou disposição diferentes das orientações registradas acima.

3.6. Não serão aceitos documentos digitalizados que apresentem falhas ou cortes que impossibilitem a visualização completa das informações.

3.7. Finalizado o preenchimento das informações exigidas no formulário e a inserção dos respectivos documentos, o formulário deverá ser enviado, sendo que uma cópia das respostas será encaminhada, automaticamente, ao endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário.

3.7.1. Formulários preenchidos e não enviados não serão analisados, visto que, nesses casos, as respostas e documentos não aparecem para os avaliadores.

3.8. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.9. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de análise da documentação apresentada, sendo critério eliminatório a formação exigida conforme item 2.1. e critérios classificatórios os demais apresentados no **QUADRO II - PONTUAÇÃO**, abaixo.

QUADRO II - PONTUAÇÃO

| Atividade Pontuada | Explicação | Valor da Pontuação | Limite de Pontos |
|---|---|---|------------------------------------|
| Formação Acadêmica I - Titulação | Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , independente da área de formação. | Especialização - 10 pontos Mestrado - 15 pontos Doutorado - 20 pontos | Limitado a 20 pontos. |
| Formação Acadêmica II - Aperfeiçoamento | Cursos de Aperfeiçoamento - Mínimo 50 horas. | 5 pontos por curso. | Limitados a 20 pontos. |
| Experiência Docente | Atividade docente presencial ou à distância, independente do nível de ensino. | 5 pontos a cada semestre. | Limitado a 30 pontos (6 semestres) |
| Experiência com Tutoria | Atividades de tutoria presencial ou à distância, devidamente comprovadas. | 5 pontos a cada semestre. | Limitado a 30 pontos (6 semestres) |

4.2. No critério **Formação Acadêmica I - Titulação**, será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formações em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais. **Exemplo:** se o candidato possui uma especialização *Lato Sensu* e uma especialização *Stricto Sensu*, deverá apresentar apenas a maior titulação, visto que somente esta será considerada.

4.2.1. Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um curso de especialização do mesmo nível, será atribuída pontuação a apenas um deles. Não será permitida a soma de pontuações entre cursos de igual nível, ainda que sejam de áreas distintas ou possuam diferentes cargas horárias. **Exemplo:** se o

candidato possui dois cursos em um mesmo nível, deverá apresentar apenas um deles, visto que somente uma titulação será pontuada.

4.3. No critério ***Formação Acadêmica II - Aperfeiçoamento***, serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 50 (cinquenta) horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

4.3.1. Cada curso que atenda à carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

4.3.2. Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária da ***Formação Acadêmica II - Aperfeiçoamento***.

4.4. Nos critérios *Experiência Docente e Experiência com Tutoria*, o tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de apresentação da Carteira de Trabalho, registros de contagem de tempo, declarações de empregadores nas quais conste a atividade realizada, a data de início e a data de fim.

4.4.1. Para vínculos de trabalho que tenham ocorrido de forma concomitante, ainda que em instituições diferentes, será considerado apenas um deles na contagem de tempo.

4.4.2. O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/semestres.

4.4.3. O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180 (cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados.

Exemplo: 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

4.4.4. Não serão computadas atividades realizadas em secretarias escolares ou em atividades pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem atividade docente ou de tutoria.

4.5. Verificado o atendimento do item 2.1. e seus subitens, exigência eliminatória do presente processo de seleção, a classificação dos candidatos será feita somando-se os pontos obtidos em cada um dos critérios de pontuação.

4.5.1. Candidatos que não atenderem os critérios eliminatórios do item 2.1 e seus subitens, serão eliminados, não sendo computada sua pontuação nos critérios classificatórios.

4.6. A publicação do resultado preliminar será feita listando-se os candidatos em ordem alfabética com indicação da respectiva pontuação em cada um dos itens e do total de pontos alcançado.

4.7. Após a publicação do resultado preliminar, havendo alguma discordância com relação à pontuação, o candidato poderá apresentar recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no link abaixo:

FORMULÁRIO DE RECURSOS

4.8. No ato da interposição de recurso, o candidato deverá indicar expressamente o item para o qual solicita revisão de pontuação, apresentando justificativa clara e fundamentada para a solicitação.

4.8.1. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de recurso para complementação de documentos que não tenham sido enviados no momento da inscrição. Os recursos deverão limitar-se à solicitação de reavaliação da documentação já apresentada, exclusivamente nos casos em que houver indício de erro no cálculo da pontuação.

4.9. Encerrado o prazo para interposição e análise de recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, com a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, indicando suas respectivas posições.

4.9.1. Serão considerados **Classificados** os candidatos que obtiverem pontuação suficiente para figurar dentro do número de vagas ofertadas.

4.9.2. Serão considerados **Excedentes** os candidatos que, embora tenham obtido pontuação válida, não estejam posicionados dentro do número de vagas disponíveis.

4.9.2.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados em caso de desistência de candidato classificado ou surgimento de novas vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.10. A coordenação fará contato preferencialmente por e-mail e, caso necessário, por telefone com os candidatos classificados para atuação no curso, de acordo com a ordem de classificação.

4.11. O não atendimento à convocação para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato ensejará na desclassificação do candidato e convocação do próximo da lista.

4.12. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

4.13. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

5. DA ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E TURNO

5.1. Será formalizado contrato com os candidatos selecionados, no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço, de acordo com a carga horária indicada neste edital.

5.1.1. O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

5.2. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

5.3. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada em relatório mensal elaborado e assinado pelo bolsista e também pelo coordenador do projeto.

5.4. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

5.4.1. O bolsista deverá estar ciente de que poderão ocorrer atrasos, conforme os repasses da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.

5.5. No caso de bolsista que não seja servidor, para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

5.6 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

5.7 O tutor fará jus ao pagamento conforme **QUADRO III**:

QUADRO III - FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CARGA HORÁRIA TOTAL | VALOR HORA | RETENÇÃO TRIBUTÁRIA |
|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| Tutor de cursos FIC a distância | 07 | Máxima de 10 horas semanais | Máxima de 40 horas semanais | R\$ 36,00/ hora | 20% |

5.8. A permanência do profissional no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

5.9. A carga horária dos bolsistas poderá sofrer variação em virtude de demanda ou necessidade institucional. Em caráter excepcional, a coordenação poderá autorizar a ampliação da carga horária semanal do profissional, no caso de falta de tutores credenciados para novas turmas.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1. As atividades do Projeto estão previstas para ocorrer na data apontada no **QUADRO I** deste edital. Os treinamentos e capacitações serão executados em forma online.

6.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

6.3. Ao profissional Tutor EaD cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma, inclusive aos finais de semana, retornando ao contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- l) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais;
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

7.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, será causa de eliminação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.3. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

7.5. O profissional poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

7.6. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

7.7. Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

7.8. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br

7.9 Os demais casos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa Capacita Sul de Minas em decisão conjunta da Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2025.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS